

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do
Trabalho de
Rio Verde

Rio Verde, Goiás

03.09.2025 a 04.09.2025

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

Nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e o Diretor da Divisão de Correição, Alisson Moura Ludovice, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Samara Moreira de Sousa, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 29 de julho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A correição ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Fernando Silva de Queiroz Barreto), Secretaria de Governança de Dados (Mateus da Silva Santos) e Secretaria de Saúde (Juliana Soares Guimarães e Rosane Costa Lima).

O edital n. 31/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 19 de agosto de 2025, tornou pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

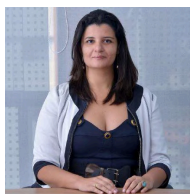
Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Ludovice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente



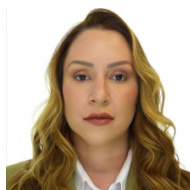


Fórum Trabalhista de **RIO VERDE**

JUÍZES



JUÍZA TITULAR
Samara Moreira de Sousa



JUÍZA AUXILIAR DO FORO
Marcela Cardoso Schütz de Araújo



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correccional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Evolução da demanda processual.....	7
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho...	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	12
Fase de Conhecimento.....	15
Fase de Execução.....	20
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	21
Análise de Processos.....	21
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025.....	28
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	31
Requisições de Pequeno Valor.....	31
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	32
Plano de Contribuição.....	35
Projeto Garimpo.....	35
Wiki VT.....	37
Boas Práticas.....	38
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada...	39
Recomendações.....	41
Destaques e Observações Finais.....	47
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	49



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Rio Verde em 2024 é de 238.025 pessoas. Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 11.893 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 68.662 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos.





2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho: 24/11/1987.

Municípios Jurisdicionados: Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Data de Instalação do PJe: 23/11/2012.



Juízes		Desde
Titular	Samara Moreira de Sousa	29/08/2014
Auxiliar do Foro	Marcela Cardoso Schütz de Araújo	20/01/2022





Nome	Função	Teletrabalho
Danilo Machado Brito	Diretor de Secretaria	
Rafael Lopes Rodrigues	Assistente de Secretaria	Integral
Cejana Silva Moreira Gomes Ferreira		Integral
Rafael Correia Viana	Assistente de Juiz	Integral
Laura Mesquita Andrade Rizza	Assistente	Integral
Adriana Inez Lenz	Assistente de Diretor de Secretaria	
Geovana Guimarães de Oliveira	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 05.08.2025.*

A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de lotação (ideal) de 09 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 33,33% do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.





3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Verde, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 194, 195 e 196, expedidos em 21 de agosto de 2025.

Em relação aos advogados que atuam na Capital, embora regularmente cientificados desta correição ordinária, não foram encaminhadas à Corregedoria Regional, via email, críticas ou sugestões visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, compareceram os advogados **Dra. Adriana Ferreira de Paula - OAB/GO - 21.410; Dra. Paula Chaves dos Santos - OAB/GO - 76.412; Dr. Marco Aurélio Oliveira Carvalho - OAB/GO - 49.627; Dra. Nayara Garcia Cruvinel - OAB/GO - 49.401; Dr. Marcel Barros Leão - OAB/GO - 29.482; Dr. Fernando Henrique Rodrigues dos Santos - OAB/GO - 41.417; Dra. Ákilla Priscila Martins de Oliveira - OAB/GO - 66.700; Dra. Laís de Oliveira Silva Alencar - OAB/GO - 64.111; Dra. Jéssyca Freitas Silveira - OAB/GO - 46.049** (Presidente da Comissão); **Dr. Alessandro Gil Moraes Ribeiro - OAB/GO - 16.797** (Presidente da OAB de Rio Verde). Na ocasião, elogiaram a cordialidade e a presteza do Diretor de Secretaria desta Vara do Trabalho. Afirmaram não ter recebido críticas ou reclamações sobre o desempenho da unidade correicionada. A





Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos ilustres advogados, dando por encerrada a audiência pública às 11h40.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A magistrada titular **tem autorização** para fixar residência fora dos limites territoriais de jurisdição em que atua, nos termos da **Resolução Administrativa nº 23/2022, referendada pela Resolução Administrativa nº 26/2023.**

Não há requerimento formulado pela magistrada auxiliar do Foro, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Samara Moreira de Sousa	20-01-2024	08-02-2024	Férias	1º período de 2024
	16-08-2024	22-08-2024	Férias	2º período de 2024
	23-08-2024	12-09-2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	13-09-2024	21-09-2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	07-12-2024	19-12-2024	Férias	2º período de 2024
	21-01-2025	09-02-2025	Férias	1º período de 2025
	16-07-2025	04-08-2025	Férias	2º período de 2025

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 30.09.2025.*



MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	08/02/2024	22/02/2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	09/04/2024	10/04/2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	01/07/2024	20/07/2024	Férias	1º período de 2023
	16/09/2024	05/10/2024	Férias	2º período de 2023
	29/10/2024	31/10/2024	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	22/04/2025	11/05/2025	Férias	1º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 30.09.2025.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

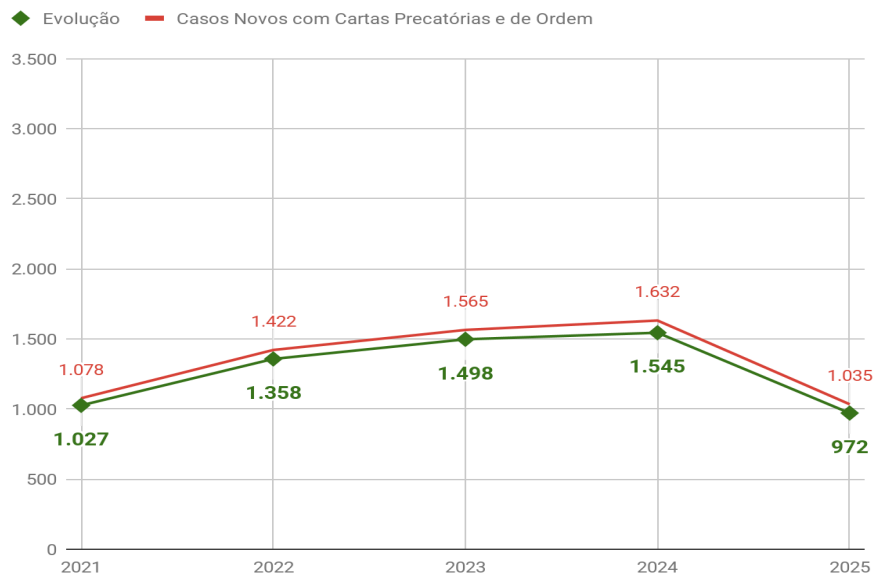
MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Samara Moreira de Sousa	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Lotação)	29/08/2014	-
Marcela Cardoso Schütz de Araújo	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	20/01/2024	08/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	09/02/2024	16/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	26/02/2024	29/02/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/03/2024	31/12/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	16/08/2024	04/09/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	07/12/2024	19/12/2024
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	01/01/2025	31/12/2025
	1ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Responder Pela Titularidade)	21/01/2025	09/02/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 06.08.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.

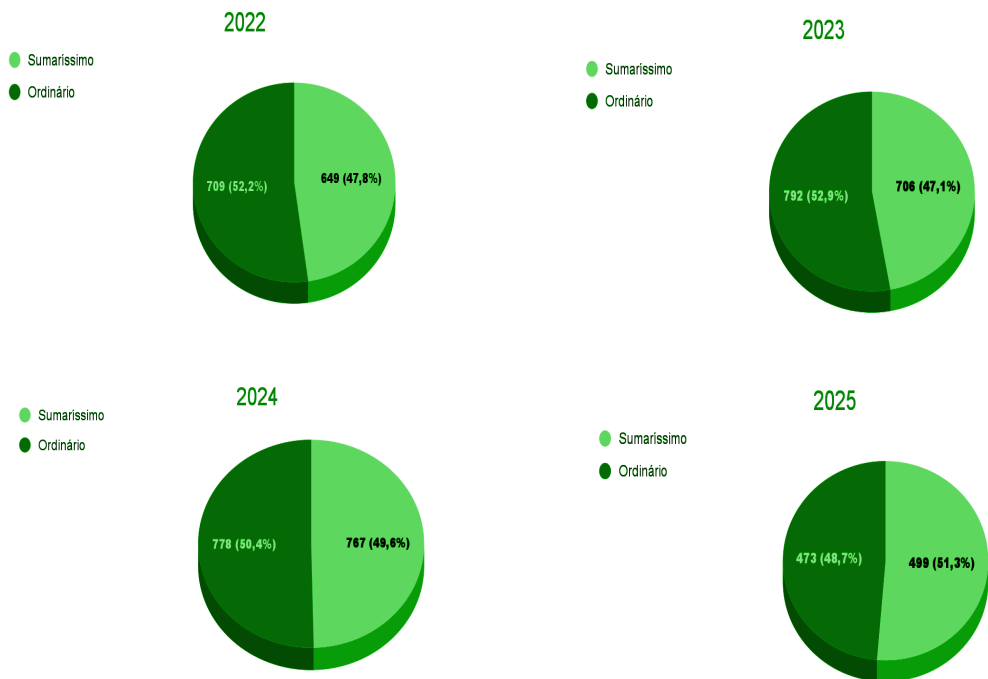




6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



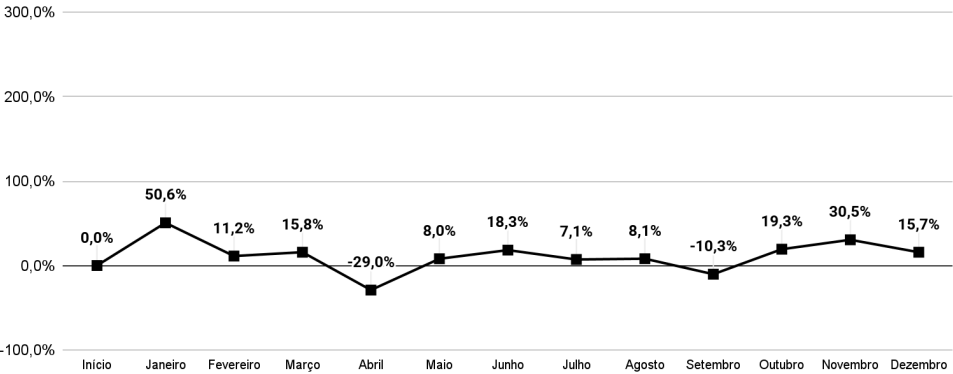
** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.*



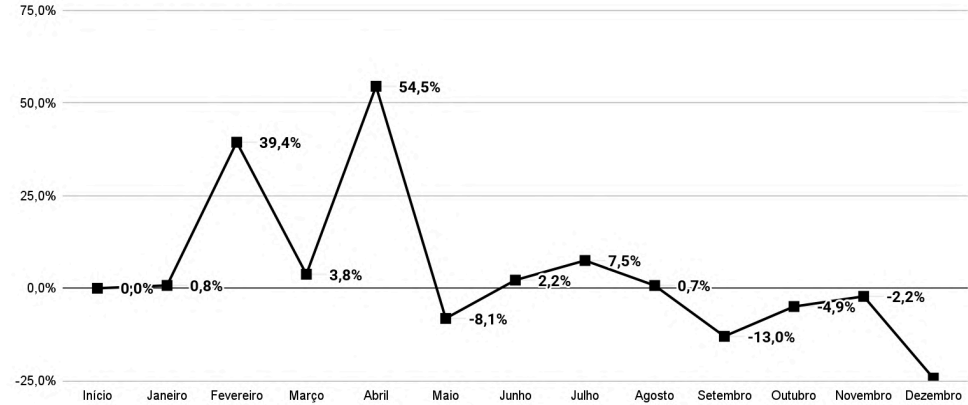


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	57	83	140
	8,8%	11,7%	10,3%
2024/2023	61	-14	47
	8,6%	-1,8%	3,1%

Comparativo 2022 / 2023

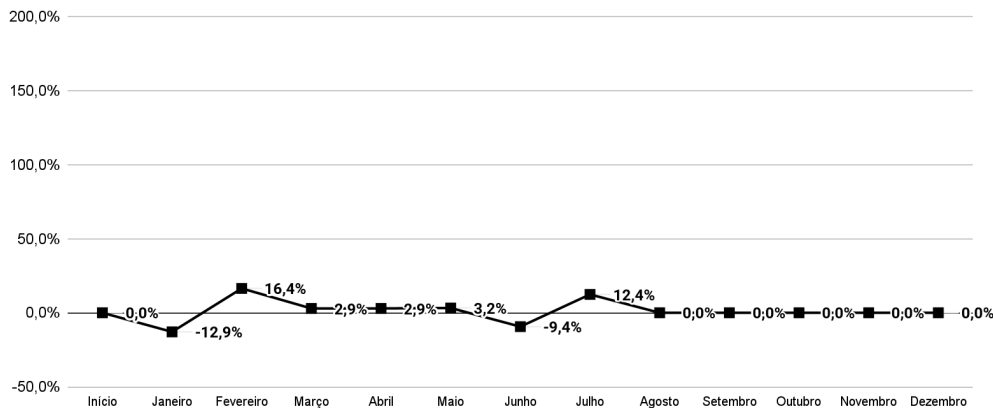


Comparativo 2023 / 2024





Comparativo 2024 / 2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 1.545 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2023, um **aumento na movimentação processual de 3,1% (+47 processos)**. Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.467 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho – 972 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.666 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO** em relação à **FORÇA DE TRABALHO**, adotados em consonância com os objetivos





traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 25.07.2025 e referente ao período de 01.07.2024 a 30.06.2025, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **43º lugar, entre 580 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 6º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 4º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Rio Verde.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Jul/2021 a Jun/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
03a - MG -> Betim - 02a Vara	00003	1501 a 2000	0,1762	0,3147	0,4555	0,2415	0,3171	0,3010	35º
13a - PB -> Campina Grande - 03a Vara	00009	1501 a 2000	0,0798	0,2248	0,5730	0,1702	0,4576	0,3011	36º
24a - MS -> Três Lagoas - 01a Vara	00019	1501 a 2000	0,1962	0,2542	0,4243	0,3102	0,3222	0,3014	37º
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	00015	1501 a 2000	0,2129	0,3158	0,3673	0,2547	0,3607	0,3023	38º
11a - AM e RR -> Manaus - 16a Vara	00016	1501 a 2000	0,1303	0,2389	0,4812	0,2442	0,4279	0,3045	39º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,1648	0,2552	0,4406	0,3134	0,3628	0,3074	40º
13a - PB -> Campina Grande - 02a Vara	00008	1501 a 2000	0,0760	0,1914	0,6359	0,1882	0,4452	0,3074	41º
03a - MG -> Lavras - 01a Vara	07352	1501 a 2000	0,2193	0,2298	0,4215	0,2950	0,3753	0,3082	42º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,1974	0,2714	0,4756	0,3533	0,2527	0,3101	43º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,1907	0,3498	0,3906	0,3473	0,2724	0,3102	44º
13a - PB -> João Pessoa - 10a Vara	00029	1501 a 2000	0,1100	0,1851	0,5832	0,2367	0,4399	0,3110	45º
09a - PR -> Rolândia - 01a Vara	00669	1501 a 2000	0,2236	0,2910	0,3115	0,3388	0,3909	0,3112	46º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Jul/2021 a Jun/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,1946	0,3571	0,4461	0,1703	0,3781	0,3093	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,4596	0,2897	0,4310	0,1875	0,3576	0,3451	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,2484	0,4659	0,4510	0,3156	0,4064	0,3775	3º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,2884	0,6670	0,3680	0,3940	0,4619	0,4359	4º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	00053	1501 a 2000	0,3839	0,3258	0,4974	0,4909	0,5000	0,4396	5º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,3128	0,4963	0,5375	0,4670	0,4595	0,4546	6º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	00052	1501 a 2000	0,5215	0,4486	0,5652	0,5277	0,5019	0,5130	7º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	00111	1501 a 2000	0,3557	0,5517	0,4678	0,6646	0,5470	0,5174	8º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	00051	1501 a 2000	0,3749	0,4752	0,5759	0,5921	0,5756	0,5187	9º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	00054	1501 a 2000	0,6307	0,4818	0,5729	0,4817	0,5052	0,5345	10º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Jul/2021 a Jun/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,3021	0,5410	0,4124	0,4844	0,4815	0,4443	1º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,2920	0,5000	0,5098	0,4059	0,5176	0,4451	2º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,4472	0,3872	0,5185	0,5468	0,4686	0,4737	3º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,4673	0,5989	0,5348	0,5611	0,5554	0,5435	4º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Data da Última Atualização: 04/08/25
Página 1

18ª Região - GO

Rio Verde - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		75	100	75
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1.331	100	1.331
	(A) Total	N/I		1.406	100	1.406
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		26	100	26
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		805	100	805
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		3	100	3
	(B) Total	N/I		834	100	834
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		9	100	9
	(D) Total	N/I		9	100	9
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		111	100	111
	(F) Fase de Execução	N/I		38	100	38
	Total	N/I		149	100	149
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		2.398	100	2.398

18ª Região - GO

Rio Verde - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 31/07/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		116	100	116
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		806	100	806
	(A) Total	N/I		922	100	922
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		462	100	462
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		4	100	4
	(B) Total	N/I		466	100	466
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1	100	1
	(D) Total	N/I		1	100	1
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		39	100	39
	(F) Fase de Execução	N/I		16	100	16
	Total	N/I		55	100	55
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.444	100	1.444





Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Setembro/2025	Setembro/2025
Instrução	Novembro/2025	Dezembro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 18.08.2025.

A análise das pautas de audiência da Vara do Trabalho indica que as audiências, em geral, são realizadas semanalmente, de segunda a sexta-feira (**8 - item 40 desta Ata de Correição**).

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a respeito do comparecimento das magistradas e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“Juíza Titular - Não comparece presencialmente na VT em razão de direito ao teletrabalho deferido pelo Pleno, pela condição de deficiência física. Faz audiências semanalmente, de terça a quinta.*

Juíza Auxiliar do Foro - Faz audiências de instrução em revezamento com a 2ª vara do trabalho, mediante escala de revezamento ajustada no início do ano. Normalmente realiza audiências semana sim, semana não, de segunda a quinta. Comparece presencialmente na VT todas as semanas, de segunda a quinta, mesmo quando está atuando pela 2ª Vara, vez que utiliza o gabinete desta 1ª VT para trabalhar”.

A designação de audiências de instrução para datas distantes tem comprometido o prazo médio da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado no próximo item.

No tocante à agenda institucional da magistrada titular, registra-se que lhe foram concedidas condições especiais de teletrabalho, conforme a **Resolução Administrativa TRT18ª nº 90/2023**, devendo ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu azo à concessão para fim de manutenção do citado regime.

Já em relação à agenda institucional da magistrada auxiliar do foro, constatou-se o preenchimento das informações, conforme tabela abaixo:





MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL
MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO	01/2024 - FORO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 01/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 02/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 03/2024 - FORO DE RIO VERDE - 11 dia(s) 04/2024 - FORO DE RIO VERDE - 11 dia(s) 04/2024 - CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS-CEJUSC JT 18-RIO VERDE - 6 dia(s) 04/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 1 dia(s) 04/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 10 dia(s) 05/2024 - CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS-CEJUSC JT 18-RIO VERDE - 5 dia(s) 05/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 05/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 7 dia(s) 06/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 06/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 4 dia(s) 07/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 08/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 08/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 5 dia(s) 09/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 2 dia(s) 09/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 1 dia(s) 10/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 10/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 3 dia(s) 11/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 4 dia(s) 11/2024 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 4 dia(s) 12/2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 9 dia(s) 01/2025 - FORO DE RIO VERDE - 5 dia(s) 02/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 02/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 03/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 4 dia(s) 03/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 04/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 3 dia(s) 04/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 1 dia(s) 05/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 3 dia(s) 05/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 6 dia(s) 06/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 5 dia(s) 06/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 7 dia(s) 07/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 10 dia(s) 07/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 1 dia(s) 08/2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 2 dia(s) 08/2025 - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE - 8 dia(s)

* Dados extraídos do sistema SGM em 08.08.2025 (Período: 01/01/2024 a 31/08/2025).

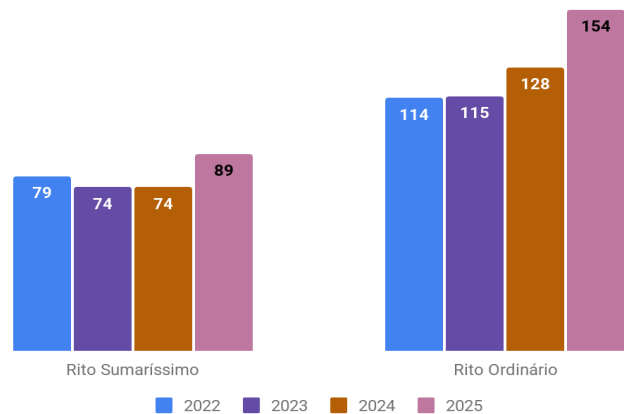




Percebe-se que houve o preenchimento da agenda institucional por parte da magistrada auxiliar do foro, conforme disciplinado pelo Provimento SCR nº 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR nº 3/2023). Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.

7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

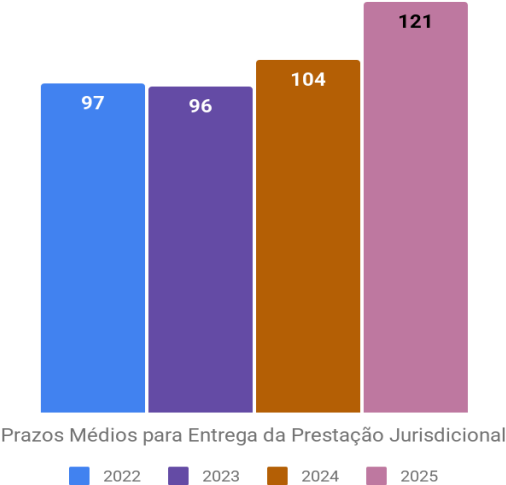


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.



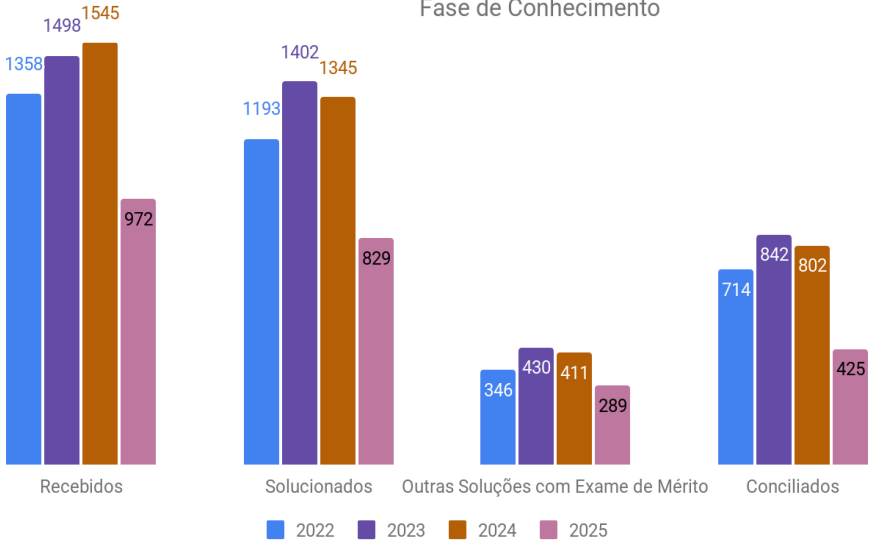


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.*

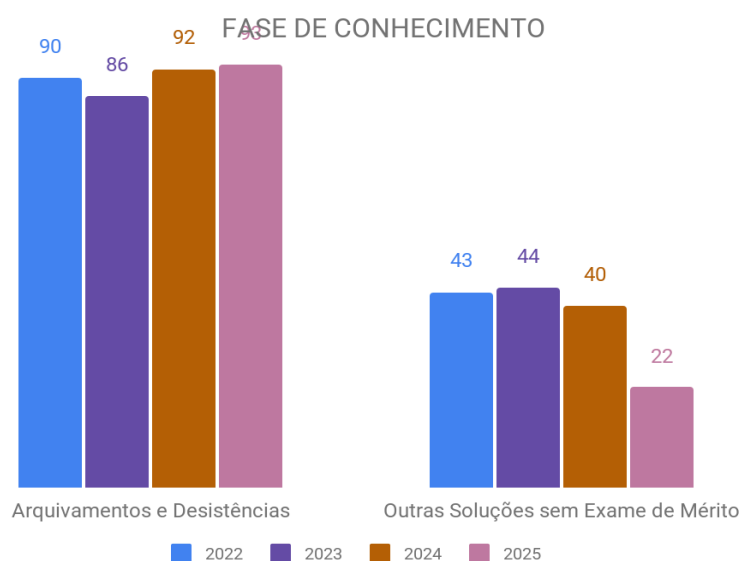
Fase de Conhecimento



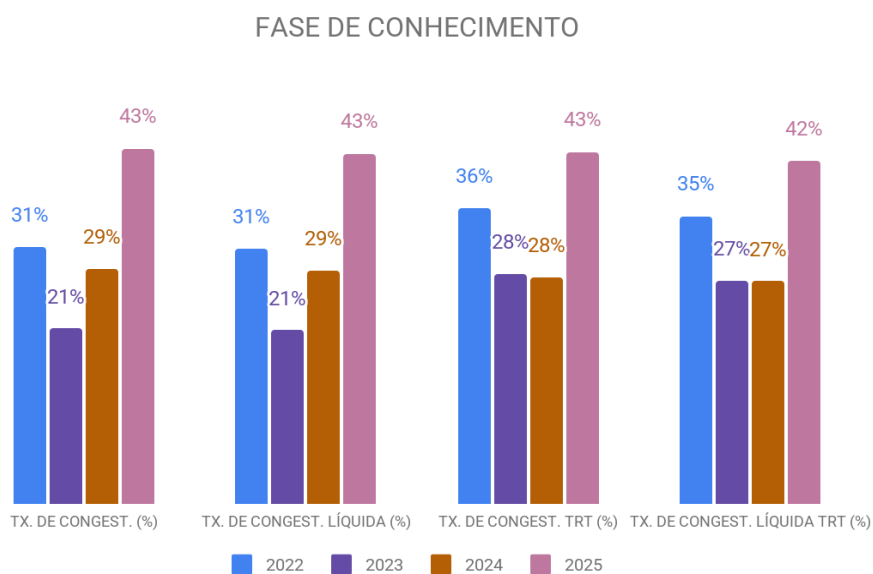
** Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.*

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*





* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

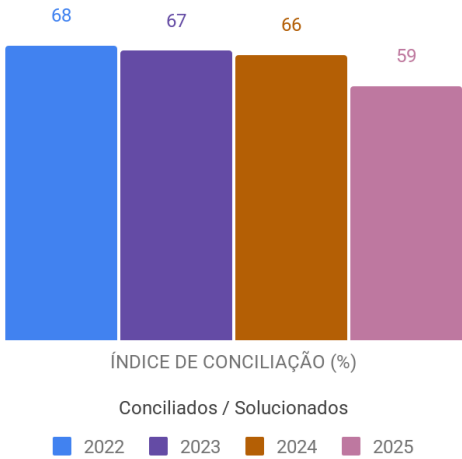


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.





Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

	Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença (01/01/2025 a 31/07/2025)		
Vara do Trabalho	Sumaríssimo	Exceto Sumaríssimo	Total
Rio Verde - 01a Vara	88,83	154,50	121,35
Rio Verde - 02a Vara	57,97	97,70	78,59
Rio Verde - 03a Vara	91,24	141,58	118,51
Rio Verde - 04a Vara	58,38	86,83	73,09

	Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano Saldo em 31/07/2025					
	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Rio Verde - 01a Vara	1		6	90	495	592





Rio Verde - 02a Vara				15	337	352
Rio Verde - 03a Vara	1	1	1	42	440	485
Rio Verde - 04a Vara				5	304	309
Total	2	1	7	152	1576	1.738

ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	1
2023	6
2024	90
2025	495
Total	592

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento significativo no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2024, já ultrapassando um pouco o **prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias**. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 96 dias em 2023, sofreu alta, em 2024, chegando a 104 dias, e, em 2025 (até o mês de julho), passou para **121 dias**. A Desembargadora Corregedora, a par de reconhecer o esforço demonstrado pelas magistradas titular e auxiliar do foro, na busca de uma prestação jurisdicional mais célere, recomendou a continuidade das medidas adotadas visando manter o prazo médio dentro da meta regional estabelecida. Por fim, a Desembargadora Corregedora **determinou, em relação ao processo do ano de 2021, que aparece como pendente de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade informe à Corregedoria Regional, no prazo de 15 dias, os motivos que impediram a solução desse processo até a presente data, atribuindo-se-lhe total prioridade de tramitação na unidade.**





18ª Região-GO - Rio Verde - 01a Vara

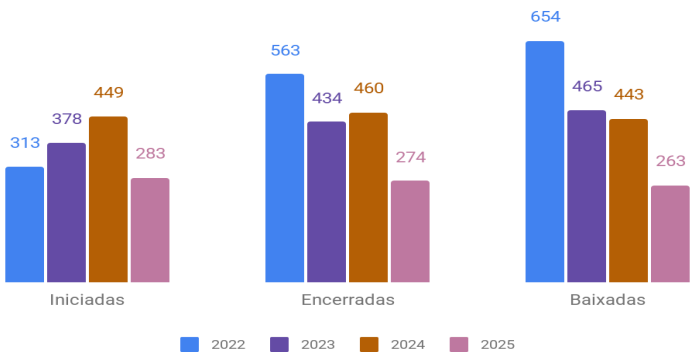
Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 592 processos.

Saldo em 31/07/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.021	10815-86.2021.5.18.101	RTOrd	Rio Verde - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

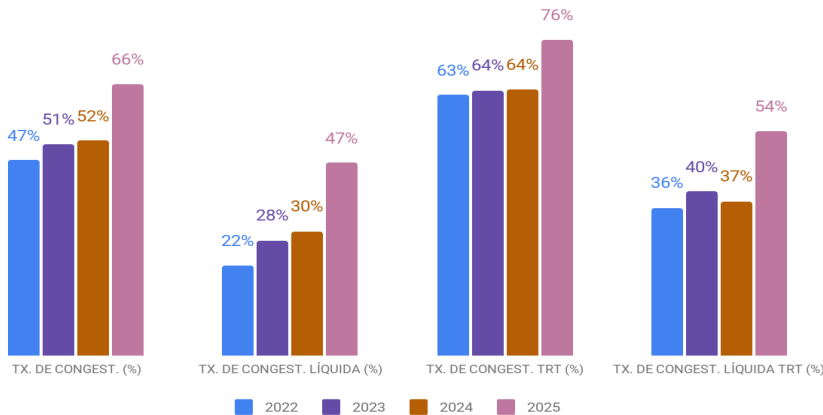
7.4. FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a julho.





No exercício de 2024, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 449 execuções e baixou 443, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 30%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de julho, foram iniciadas 283 e baixadas 263 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continuam observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
07	14

* Dados extraídos em 04.08.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 07 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **14 registros** nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no “Item 90.046” do e-Gestão, corresponde a 2,43% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.





2	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo o disposto no artigo 248 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0000077-97.2025.5.18.0101; ATSum 0000221-71.2025.5.18.0101; ATOrd 0000349-91.2025.5.18.0101 e ATOrd 0000266-75.2025.5.18.0101).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0011145-78.2024.5.18.0101; ATOrd 0010398-28.2024.5.18.0102; ATOrd 0010890-57.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010419-07.2024.5.18.0101).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0011145-78.2024.5.18.0101; ATOrd 0010398-28.2024.5.18.0102; ATOrd 0010890-57.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010419-07.2024.5.18.0101).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011145-78.2024.5.18.0101; ATOrd 0010398-28.2024.5.18.0102; ATOrd 0010890-57.2023.5.18.0101 e ATOrd 0010419-07.2024.5.18.0101).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010501-48.2018.5.18.0101; ATOrd 0010479-48.2022.5.18.0101 e ATSum 0010800-20.2021.5.18.0101).
7	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010501-48.2018.5.18.0101; ATOrd 0010479-48.2022.5.18.0101 e ATSum 0010800-20.2021.5.18.0101).
8	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe, o movimento de conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, cumprindo o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATSum 0011356-17.2024.5.18.0101; ATSum 0000030-26.2025.5.18.0101; ATSum 0000186-14.2025.5.18.0101; ATSum 0000060-61.2025.5.18.0101 e ATSum 0000304-87.2025.5.18.0101).
9	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no §1º do art. 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 09; - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 00.
10	Nos processos listados abaixo, com sentenças proferidas, constatou-se que a Vara do Trabalho descumpre o artigo 273, I e III, do PGC. As decisões condenatórias de pessoas jurídicas que preveem o recolhimento de contribuições previdenciárias não incluem as orientações sobre as obrigações acessórias, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 05/12/2024 (processos: ATSum 0011235-86.2024.5.18.0101; ATSum 0011437-63.2024.5.18.0101; ATSum 0011366-61.2024.5.18.0101; ATSum 0000063-16.2025.5.18.0101; ATSum 0011418-57.2024.5.18.0101; ATOrd





	0011156-10.2024.5.18.0101; ATOrd 0010770-77.2024.5.18.0101; 0000541-24.2025.5.18.0101; ATOrd 0000496-20.2025.5.18.0101; 0000043-25.2025.5.18.0101). ATOrd
11	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 16/07/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito com constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correccionada.
12	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 16/07/2025, não foram encontrados processos dentro do período correccionado, que pudessem caracterizar o descumprimento do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e art. 275, § 2º, I e II, do PGC, acerca de eventuais decisões judiciais, com trânsito em julgado, que tenham extinguido o processo com resolução do mérito e com a constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador.
13	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 273, I e III, do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias acessórias (processos: HTE 0000698-94.2025.5.18.0101; ATSum 0010628-73.2024.5.18.0101; ATSum 0010322-07.2024.5.18.0101).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0000505-79.2025.5.18.0101; ATSum 0000423-48.2025.5.18.0101; ATSum 0011449-77.2024.5.18.0101; ATSum 0011477-45.2024.5.18.0101; ATSum 0011237-56.2024.5.18.0101).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo parcialmente o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0011449-77.2024.5.18.0101; ATSum 0011477-45.2024.5.18.0101; ATSum 0011237-56.2024.5.18.0101; ATOrd 0011076-46.2024.5.18.0101; ATSum 0011326-79.2024.5.18.0101; ATOrd 0011093-82.2024.5.18.0101; ATOrd 0011220-20.2024.5.18.0101; ATSum 0011191-67.2024.5.18.0101; ATOrd 0010702-98.2022.5.18.0101).
16	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, cumprindo o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0000505-79.2025.5.18.0101 ; ATSum 0000423-48.2025.5.18.0101; ATSum 0011449-77.2024.5.18.0101; ATSum 0011477-45.2024.5.18.0101; ATSum 0011237-56.2024.5.18.0101; ATOrd 0011076-46.2024.5.18.0101; ATSum 0011326-79.2024.5.18.0101).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: ATSum 0010023-45.2015.5.18.0101; ATOrd 0010675-91.2017.5.18.0101; ATSum 0010440-80.2024.5.18.0101; ATOrd 0011141-75.2023.5.18.0101).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0010023-45.2015.5.18.0101; ATOrd 0010675-91.2017.5.18.0101; ATSum 0010440-80.2024.5.18.0101; ATOrd





	0011141-75.2023.5.18.0101; ATOrd 0010678-75.2019.5.18.0101; ATOrd 0011187-98.2022.5.18.0101; ATSum 0010146-28.2024.5.18.0101).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: ATOrd-0010018-08.2024.5.18.0101, ATSum-0010105-61.2024.5.18.0101, ATSum-0010170-81.2023.5.18.0104, ATOrd-0010257-17.2021.5.18.0101, ATOrd-0010300-80.2023.5.18.0101, ATOrd-0010347-54.2023.5.18.0101, ATOrd-0010380-44.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010386-51.2023.5.18.0101).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd-0010018-08.2024.5.18.0101, ATSum-0010105-61.2024.5.18.0101, ATSum-0010170-81.2023.5.18.0104, ATOrd-0010257-17.2021.5.18.0101, ATOrd-0010300-80.2023.5.18.0101, ATOrd-0010347-54.2023.5.18.0101, ATOrd-0010380-44.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010386-51.2023.5.18.0101).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010018-08.2024.5.18.0101, ATSum-0010105-61.2024.5.18.0101, ATSum-0010170-81.2023.5.18.0104, ATOrd-0010257-17.2021.5.18.0101, ATOrd-0010300-80.2023.5.18.0101, ATOrd-0010347-54.2023.5.18.0101, ATOrd-0010380-44.2023.5.18.0101 e ATOrd-0010386-51.2023.5.18.0101).
22	A análise por amostragem realizada nos processos a seguir, em 31/07/2025, revelou a existência de saldo em contas judiciais vinculadas a processos arquivados definitivamente, o que contraria o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e no artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010741-08.2016.5.18.0101 (R\$ 1.195,39); ATOrd-0010835-19.2017.5.18.0101 (R\$ 13.707,29); ATOrd-0010322-85.2016.5.18.0101 (R\$ 1.797,26)).
23	A análise do relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau, realizada em 30/07/2025, não constatou um volume significativo de processos parados por mais de cem dias sem justificativa, o que indica a ausência de um atraso na movimentação processual.
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010429-82.2023.5.18.0102, ATSum-0010270-11.2024.5.18.0101 e ATOrd-0010091-77.2024.5.18.0101).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e no artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (processos: ATOrd-0010429-82.2023.5.18.0102, ATSum-0010270-11.2024.5.18.0101 e ATOrd-0010091-77.2024.5.18.0101).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 93 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010429-82.2023.5.18.0102, ATSum-0010270-11.2024.5.18.0101 e ATOrd-0010091-77.2024.5.18.0101).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 20/08/2025, oriunda da





	ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas caixas de tarefa do sistema PJe da unidade correconada: - Fase de conhecimento: caixa de tarefa "Aguardando audiência" (129 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "Criar expediente da secretaria" (01 processo acima da *normalidade); caixa de tarefa "Prazos vencidos" (23 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "Cumprimento de providências" (01 processo acima da *normalidade); - Fase de liquidação: caixa de tarefa "Análise pelo magistrado" (21 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "Aguardando término dos prazos" (13 processos acima da *normalidade); - Fase de execução: caixa de tarefa "Análise pelo magistrado" (64 processos acima da *normalidade); caixa de tarefa "Aguardando término dos prazos" (94 processos acima da *normalidade). <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos arts. 35 e 88 do PGC (processos: ATOrd-0010790-05.2023.5.18.0101, ATOrd-0010973-73.2023.5.18.0101, ATOrd-0010991-94.2023.5.18.0101, ATOrd-0011024-84.2023.5.18.0101 e ATOrd-0011190-19.2023.5.18.0101).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010429-82.2023.5.18.0102, ATSum-0010270-11.2024.5.18.0101 e ATOrd-0010091-77.2024.5.18.0101).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010790-05.2023.5.18.0101, ATOrd-0010973-73.2023.5.18.0101, ATOrd-0010991-94.2023.5.18.0101, ATOrd-0011024-84.2023.5.18.0101 e ATOrd-0011190-19.2023.5.18.0101).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010790-05.2023.5.18.0101, ATOrd-0010973-73.2023.5.18.0101, ATOrd-0010991-94.2023.5.18.0101, ATOrd-0011024-84.2023.5.18.0101 e ATOrd-0011190-19.2023.5.18.0101).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 15 (quinze) dias (processos: ATOrd-0010790-05.2023.5.18.0101, ATOrd-0010973-73.2023.5.18.0101, ATOrd-0010991-94.2023.5.18.0101, ATOrd-0011024-84.2023.5.18.0101 e ATOrd-0011190-19.2023.5.18.0101).
33	O relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau, extraído em 30 de julho de 2025, revelou um aumento no número de processos com movimentação parada quando comparado ao relatório da Correição Permanente de 12 de maio de 2025 (processo PJeCor: CorExt 0000087-75.2023.2.00.0518). A unidade judiciária manifestou-se sobre o assunto nos autos da referida correição.
34	Analizado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 30/07/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.





35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 01 (um) dia (processos:0010807-07.2024.5.18.0101, 0010858-23.2021.5.18.0101, 0011196-60.2022.5.18.0101, 0011366-61.2024.5.18.0101, 0010440-80.2024.5.18.0101, 0010264-72.2022.5.18.0101, 0000276-13.2025.5.18.0104, 0010857-33.2024.5.18.0101, 0000215-64.2025.5.18.0101 e 0001938-12.2011.5.18.0101).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede CERTIDÃO INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010956-37.2023.5.18.0101, ATSum-0011007-48.2023.5.18.0101 e ATSum-0010417-71.2023.5.18.0101).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010956-37.2023.5.18.0101, ATSum-0011007-48.2023.5.18.0101 e ATSum-0010417-71.2023.5.18.0101).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0011147-82.2023.5.18.0101 e ATSum-0010418-22.2024.5.18.0101).
39	A análise do relatório do sistema e-Gestão, realizada em 20 de agosto de 2025, identificou 23 processos com instrução encerrada aguardando sentença. O sistema não registrou processos com prazo vencido.
40	A análise das pautas de audiências entre 05/05/2025 e 25/07/2025 revelou que as audiências, em geral, são realizadas semanalmente, de segunda a sexta-feira.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.403	1.337	157	93	91,1%	-131	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados





No exercício de 2024, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. **A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 28,56%, inferior ao limite estabelecido de 40%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
1	342	1	100,00%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	2	0	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%

Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE					
Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Biênio 2021/2022	Grau de Cumprimento
825	1.246	66,2%	202	63,48%	132,4%

**IConc = Índice de Conciliações*





O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 63,48%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 66,2%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 132,4%.

A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.474	2.528	490	28,0%	32,1%	28,6%	40,00%	27,4%	65,00%	114,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 114,6% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2025

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.





Meta 1 - 2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
923	825	51	61	90,4%	-89	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Com base nos resultados parciais apurados entre janeiro e julho, a unidade alcançou 100% da meta em questão, em conformidade com a metodologia de cálculo definida para o exercício. A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu a meta pela cláusula de barreira, registrando uma taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento de 32,40%, patamar inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
4	367	2	99,46%	105,81%

META 2 - 2025 - 4 anos - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
0	0	0	100,0%	100,0%

META 2 - 2025		
GC - 2 Anos	GC - 5 Anos	GC - Meta 2
105,81%	100,0%	100,00%

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%. A Desembargadora Corregedora parabenizou as magistradas, titular e auxiliar do foro, e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.



Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE					
Conciliados	Solucionados	Biênio 2022/2023	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
432	732	67,68%	59,0%	66	118,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2022/2023, foi de 67,68%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 59%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 118%. A Desembargadora Corregedora reconheceu o excelente índice e encareceu às magistradas a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2025 - 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.443	1.477	430	30,0%	27,9%	32,4%	40,0%	27,1%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente.



11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. **No caso da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o índice foi de 0,3%.** Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade. Registrou, ainda, que não se constatou a prolação de sentença líquida proferida pela Vara do Trabalho neste exercício (até julho).**

12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil.





Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Em 13 de agosto de 2025, a consulta ao sistema GPrec não identificou RPVs com prazo de pagamento vencido na unidade.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pelas Varas do Trabalho de Rio Verde nos anos de 2024 e 2025 (até julho).





2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 367.554,86	R\$ 1.792.386,95	R\$ 92.484,44	R\$ 2.501,79	R\$ 2.254.928,04
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 437.820,06	R\$ 1.063.946,45	R\$ 140.907,42	R\$ 9.120,13	R\$ 1.651.794,06
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 384.690,87	R\$ 949.740,34	R\$ 7.941,81	R\$ 5.836,06	R\$ 1.348.209,08
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 680.785,87	R\$ 992.773,25	R\$ 409.676,29	R\$ 152,43	R\$ 2.083.387,84
MÉDIA					R\$ 1.834.579,76

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 3.450.954,61	R\$ 11.059.473,74	R\$ 8.264.385,27	R\$ 22.774.813,62
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 10.813.276,63	R\$ 11.493.380,32	R\$ 255.645,30	R\$ 22.562.302,25
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 2.005.870,07	R\$ 9.795.546,62	R\$ 5.830.040,79	R\$ 17.631.457,48
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 5.574.245,72	R\$ 9.843.071,09	R\$ 2.864.454,35	R\$ 18.281.771,16
MÉDIA				R\$ 20.312.586,13

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

Em 2024, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde superou a média das Varas do Foro Trabalhista de Rio Verde em valores arrecadados e pagos aos reclamantes.



2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 172.630,90	R\$ 471.717,42	R\$ 16.117,25	R\$ 1.949,93	R\$ 662.415,50
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 190.983,39	R\$ 551.616,20	R\$ 34.991,14	R\$ 6.418,01	R\$ 784.008,74
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 243.183,45	R\$ 673.156,07	R\$ 28.978,57		R\$ 945.318,09
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 318.064,96	R\$ 778.007,58	R\$ 18.937,67		R\$ 1.115.010,21
MÉDIA					R\$ 876.688,14

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Rio Verde - 01a Vara	R\$ 1.134.607,83	R\$ 5.036.707,94	R\$ 5.149.003,79	R\$ 11.320.319,56
Rio Verde - 02a Vara	R\$ 2.551.608,25	R\$ 9.224.703,90	R\$ 824.202,72	R\$ 12.600.514,87
Rio Verde - 03a Vara	R\$ 962.477,70	R\$ 9.123.576,66	R\$ 2.048.248,22	R\$ 12.134.302,58
Rio Verde - 04a Vara	R\$ 2.473.612,10	R\$ 5.094.988,37	R\$ 3.735.136,82	R\$ 11.303.737,29
MÉDIA				R\$ 11.839.718,58

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Em 2025 (até julho), a **1ª Vara do Trabalho de Rio Verde** ficou **aquém da média** das Varas do Foro Trabalhista de Rio Verde em valores arrecadados e pagos aos reclamantes.





14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o período de **agosto de 2025 a julho de 2026**, verifica-se o alinhamento efetivo da unidade às diretrizes estratégicas do Tribunal e às metas nacionais, com iniciativas que traduzem planejamento em prática cotidiana.

Inicialmente, observa-se que a unidade desenvolve boas práticas que já se tornaram parte do processo de trabalho diário. Como exemplo, a equipe empenha-se mensalmente em fazer o acompanhamento estatístico da quantidade de processos recebidos, verificando se houve aumento de processos protocolados. Por outro lado, a quantidade de audiências é definida de acordo com a quantidade de processos recebidos. Em razão dessas práticas e, caso haja aumento inesperado do número de processos recebidos, a unidade realiza a readequação da pauta, com a finalidade de acomodar a nova demanda. Tais ações demonstram o compromisso da Vara em manter a fluidez do trâmite processual, buscando uma entrega jurisdicional eficiente.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a unidade pelo comprometimento demonstrado, que insere a Vara do Trabalho no contexto de boas práticas institucionais e reforça o papel dos Planos de Contribuição como instrumentos de governança e inovação, encorajando a equipe a prosseguir na trajetória de aprimoramento e resultados positivos.

15 PROJETO GARIMPO

A Desembargadora Corregedora registrou que a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza os devidos esclarecimentos no PROAD 6.969/2024. Notou-se que, pela análise do referido processo administrativo, até 07/08/2025 não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos





quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Cabe registrar, contudo, que a Corregedoria Regional, desde a expedição do Ofício Circular TRT18/SCR nº 023/2019, solicitou às Varas do Trabalho do TRT18 que realizassem diretamente pesquisas no sistema SIVI (Sistema de Investigação de Valores e Informações; constantemente atualizado). Tal questão foi replicada e destacada recentemente no Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025.

Assim, além das demandas formalizadas pela Secretaria da Corregedoria Regional nos PROAD's de controle do Projeto Garimpo, também compete às Unidades Judiciárias, por suas próprias iniciativas, realizarem os devidos tratamentos dos recursos pendentes em processos arquivados definitivamente (listados na ferramenta SIVI), sem prejuízo das necessárias comunicações à SCR quanto aos procedimentos adotados (para fins de posterior encaminhamento das respectivas informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Nesse contexto, notou-se nos registros da Secretaria da Corregedoria Regional - a existência de 4 (quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados da 1ª VT de Rio Verde e que estavam pendentes de análise (ou aguardando finalização). Ainda, conforme consulta ao SIVI realizada em 07/08/202, constavam 105 (cento e cinco) registros de processos da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba "*Arquivados*" do SIVI, com valores que superavam R\$150,00). Da mesma forma, constavam outros 52 (cinquenta e dois) registros na aba "*Não Encontrados*".

Desse modo, de ordem da Exma. Desembargadora Corregedora, a SCR proferiu despacho no **PROAD 6.969/2024 em 07/08/2025** solicitando manifestação da 1ª VT de Rio Verde sobre as referidas pendências detectadas, bem como que a Unidade estabelecesse uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas "*Sugeridos*" e "*Não Encontrados*", realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas).

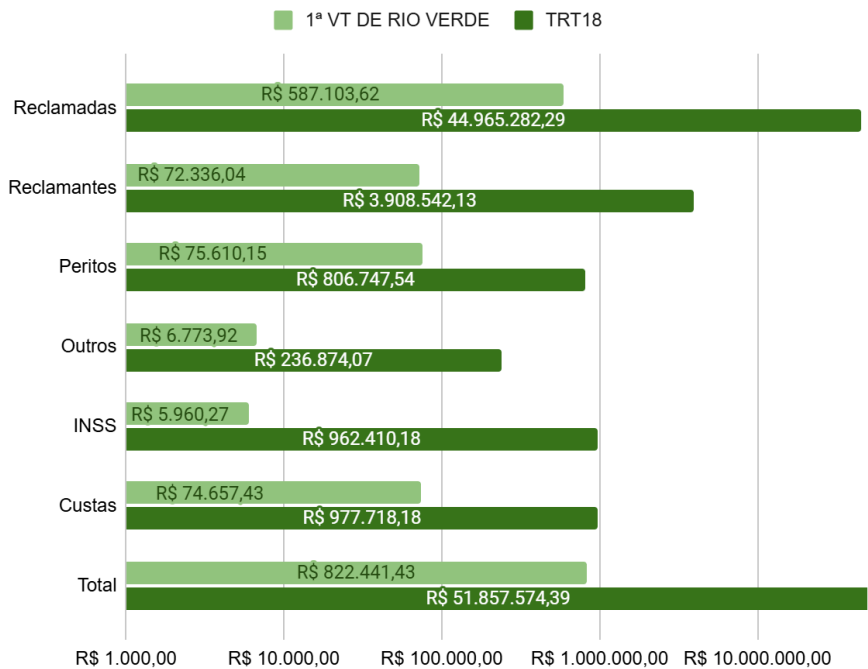
Nesses termos, a **Desembargadora Corregedora solicita especial atenção da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde no atendimento das solicitações emanadas da**





Corregedoria Regional, relacionadas ao Projeto Garimpo no PROAD 6.969/2024, sem prejuízo das atividades da Unidade, por suas próprias iniciativas, quanto a pesquisas de pendências listadas no SIVI, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025, com as necessárias comunicações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Por fim, destacou-se o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 14/08/2025.



16 WIKI VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do





fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou as magistradas e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho informou:

“Com base na análise das fontes anexas, seguem cinco sugestões de boas práticas que podem aprimorar a gestão e a prestação jurisdicional:

1. Uso de Inteligência Artificial e Ferramentas de Automação para Otimização Processual:

A VT está implementando e colhendo resultados positivos com o uso de tecnologias, por exemplo, utilização de IA para transcrever audiências e minutar despachos e decisões, apoiar a análise e interpretação dos resultados de convênios de pesquisa patrimonial como Infojud, Renajud, Sisbajud, Censec, CNIB e CCS.

Essas ferramentas geram relatórios organizados e didáticos, reduzindo drasticamente o tempo de análise e aprimorando a efetividade na construção de bens. A Vara também utiliza ferramentas de automação disponíveis (MaisPje, Central de Execução e outras ferramentas disponíveis).

2. Pautas Estratégicas e Foco Ampliado na Conciliação:

A VT têm realizado pautas temáticas e estratégicas, de modo a focar em determinadas empresas (ex: BRF), e/ou focar proativamente na conciliação. A VT também estava incluindo processos para tentativa de conciliação após a conclusão das perícias, todavia, tal prática precisou ser descontinuada por falta de servidores disponíveis. Se possível, sugere-se que a boa prática seja acolhida pelo CEJUSC Rio Verde.

3. Incentivo Contínuo à Capacitação e Melhoria do Clima Organizacional:





O desenvolvimento dos servidores e um ambiente de trabalho positivo são reconhecidos como fatores que impactam a produtividade. A VT incentiva e libera servidores para participarem de cursos da Escola Judicial.

4. Gerenciamento Rigoroso e Proativo de Contas Judiciais e Processos Arquivados:

A gestão de contas judiciais e processos arquivados é uma área de atenção recorrente. Esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde adota uma postura proativa para corrigir a existência de autos arquivados com saldo em depósitos judiciais. É sempre reforçada a orientação para que processos só sejam arquivados após a completa liquidação das contas, com a consulta das contas judiciais no momento do arquivamento e, além disso, a unidade mantém uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (Sistema de Investigação de Valores e Informações), especialmente nas abas "Sugeridos" e "Não Encontrados", para o devido tratamento de recursos pendentes, em conformidade com o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61/2024 e ofícios circulares regionais".

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correicionado serão compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.

18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1º, § 1º, do Provimento SCR nº 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR nº 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema "SAÚDE E AUTOCUIDADO".





Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à “GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ”.

Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema “FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

19.1.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.1.

19.1.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.2.

19.1.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.3.



19.1.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.4.

19.1.5 Que a Secretaria da Vara abstenha-se de suspender o processo sem que haja determinação expressa do juiz condutor do feito.

Essa recomendação foi atendida.

19.1.6 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 27/09/2024, os painéis apresentaram caixas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.5.

19.1.7 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 6º, do PGC.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.2.6.

19.1.8 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação.

Essa recomendação foi atendida.

19.1.9 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual informa a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e



Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020. Com as modificações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial.

Essa recomendação foi atendida.

19.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, a Desembargadora Corregedora reiterou:

19.2.1 Que a Vara do Trabalho observe o artigo 273, incisos I e III, do Provimento Geral Consolidado ao proferir sentenças, assegurando que tais decisões contenham todas as informações necessárias sobre as obrigações previdenciárias, incluindo as acessórias **(8 – item 10 desta Ata de Correição)**;

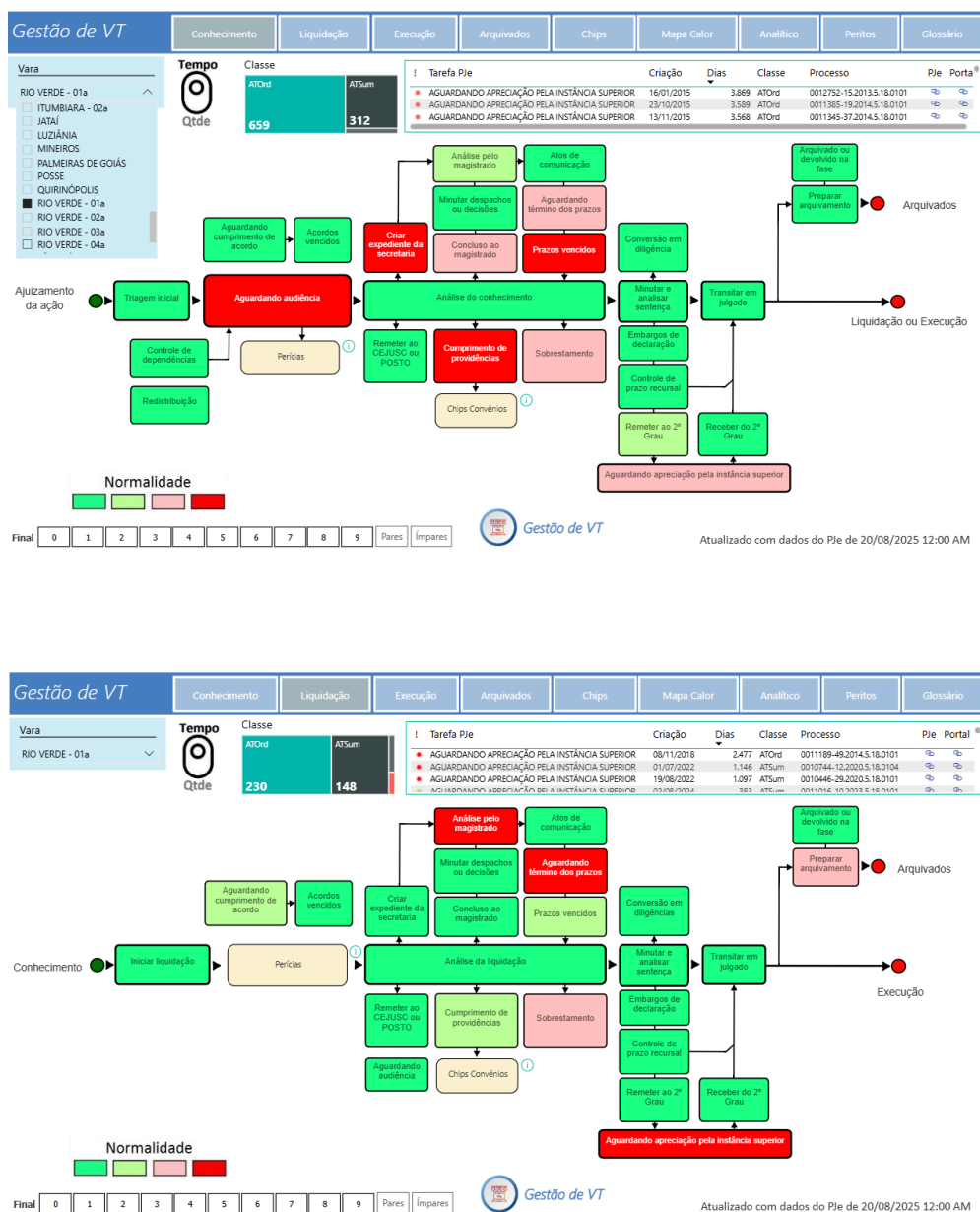
19.2.2 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade **(item 11 desta Ata de Correição)**;

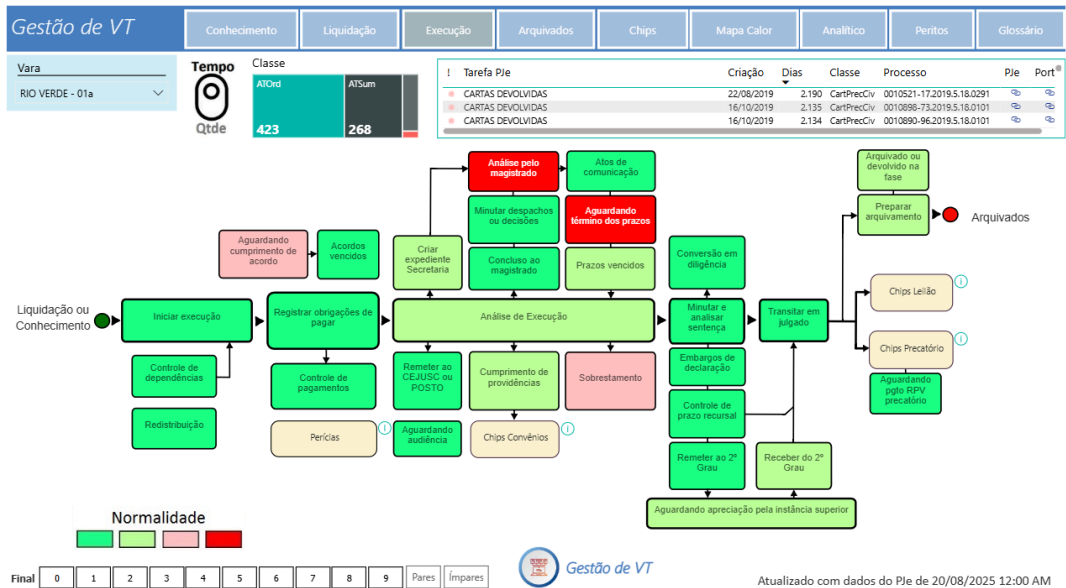
19.2.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 240 e 241 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Regional e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho **(8 - item 22 desta Ata de Correição)**;

19.2.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência **(8 - item 15 desta Ata de Correição)**;



19.2.5 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”, uma vez que, conforme consulta realizada em 20/08/2025, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (**8 – item 27 desta Ata de Correição**);





19.2.6 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (**8 - item 17 desta Ata de Correição**).

19.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, a Desembargadora Corregedora recomendou:

19.3.1 A Unidade deve abster-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8 - item 9 desta Ata de Correição**).





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000091-44.2025.2.00.0518





20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, com acréscimo de 3,1% (+47 processos). Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.467 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho – 972 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.666 processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional tem aumentado desde 2024, ultrapassando um pouco o prazo ideal de 120 dias, estabelecido pela Portaria TRT 18ª nº 1808/2023 da Corregedoria Regional. Por isso, a Desembargadora Corregedora concitou as magistradas a manterem os esforços para que o prazo médio de duração do processo se mantenha dentro da meta regional.

20.2 Foi recomendado ainda que a Vara do Trabalho observe o artigo 273, incisos I e III, do Provimento Geral Consolidado ao proferir sentenças, assegurando que tais decisões contenham todas as informações necessárias sobre as obrigações previdenciárias, incluindo as acessórias; a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação





de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; e que a Unidade abstenha-se de realizar notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

20.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 02 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas. O Diretor de Secretaria, Danilo Machado Brito, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

20.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

20.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, agradeceu a oportunidade e manifestou seu reconhecimento aos servidores da Secretaria, em particular ao Diretor Danilo e ao Secretário de Audiência Rafael; elogiou o comprometimento e a eficiência da equipe, salientando os excelentes resultados obtidos nesta correição. Foi solicitado o registro desses elogios nos assentamentos funcionais dos mencionados servidores. **A Desembargadora Corregedora acolheu o pleito e determinou o envio de cópia desta ata à SGPe para as providências pertinentes.**





21 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Samara Moreira de Sousa, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu as 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de julho, a Unidade vem cumprindo também as 04 metas. A Desembargadora Corregedora exorta as magistradas e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciais, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 15h30 do dia 03 de setembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

